



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Pará
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2021, aos dias seis (06) do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dezenove horas e quinze minutos (19h e 15mim) no Plenário desta Casa de Leis, reuniram-se os vereadores Adão Rodrigues Amarinho, João Batista Felipe de Oliveira e João Batista Filipe, sob a presidência do vereador João Batista Felipe de Oliveira secretariado pelos vereadores Adão Rodrigues Amarinho e João Batista Filipe respectivamente primeiro e segundo secretário, o senhor presidente convidou a todos para ficarem de pé e Orarem o Pai Nosso, logo a seguir solicitou o assessor parlamentar a leitura de uma passagem Bíblica, sendo Mateus Capítulo 28, versículo vinte e oito: Vinde a mim todos os que estais cansados e sobrecarregados e eu vos aliviarei. Em seguida o senhor presidente solicitou o Assessor Parlamentar a pegar as assinaturas dos vereadores no Livro de Presença, a seguir o senhor Presidente solicitou o Assessor Parlamentar a verificação do Quórum; Não havendo quórum o senhor presidente declarou encerrada a sessão, sendo seu término às 19h40min. E para constar eu verº João Batista Filipe 1º Secretário redigi, rublico todas as páginas desta ata, sendo uma página somente frente, e assino _____ a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa Diretora e os demais vereadores presentes.

Mesa diretora Exercício de 2021:


JOSELY ALVES CORREIA SIQUEIRA
Presidente


JOÃO BATISTA FELIPE DE OLIVEIRA
1º Secretário


ELIAS ARAÚJO VERAS
2º Secretário

Câmara Municipal de Bannach
APROVADO
EM 13 / 12 / 2021

Presidente

Vereadores:


ADÃO RODRIGUES AMARINHO


LEONIDES DOS REIS FERREIRA


IVONÁRIA SOARES DE SOUSA


ROMILDO BENÍCIO DA SILVA


JOÃO BATISTA FILIPE


VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA